

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a utilização de crachá nas dependências da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNPRESP-JUD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 40 do Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º O controle de acesso às dependências da Funpresp-Jud por meio de uso de crachá.

Parágrafo único. O crachá será composto de duas peças:

- a) cartão de identificação, fornecido pela Fundação;
- b) cartão de acesso, habilitado pela administração do condomínio.

Art. 2º Os empregados, os estagiários, os ocupantes de posto de trabalho e os membros dos Comitês e do Conselhos Deliberativo e Fiscal da Funpresp-Jud receberão cartão identificação para acesso e permanência nas dependências da Fundação, mediante assinatura de termo de entrega, especificado no anexo I.

Art. 3º Os cartões de identificação de empregado, ocupante de posto de trabalho, estagiário, membro de comitê e conselheiro obedecem ao modelo e às especificações constantes do Anexo II deste normativo.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) fica responsável pela confecção, distribuição e controle dos crachás.

§ 2º As pessoas mencionadas no *caput* deste artigo deverão se dirigir à Cogep para assinar o termo de entrega do crachá.

Art. 4º Aquele que não estiver portando o crachá deverá dirigir-se à portaria do edifício para recebimento de um crachá provisório, o qual deverá ser devolvido na saída.

Art. 5º A perda, o extravio, o furto ou o roubo do crachá deve ser avisado imediatamente à Cogep, que adotará as providências junto à administração do condomínio para o bloqueio do respectivo cartão de acesso.

§ 1º A emissão de segunda via do crachá será feita mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo III deste normativo.

§ 2º O usuário deverá arcar com o valor do custo de emissão da segunda via do crachá, no caso de perda ou extravio.

Assinado

§ 3º Fica dispensado o pagamento da segunda via no caso de furto ou roubo do crachá, mediante apresentação de ocorrência policial.

Art. 6º O crachá deverá ser restituído à Cogep nos casos de cessação de vínculo com a Funpresp-Jud.

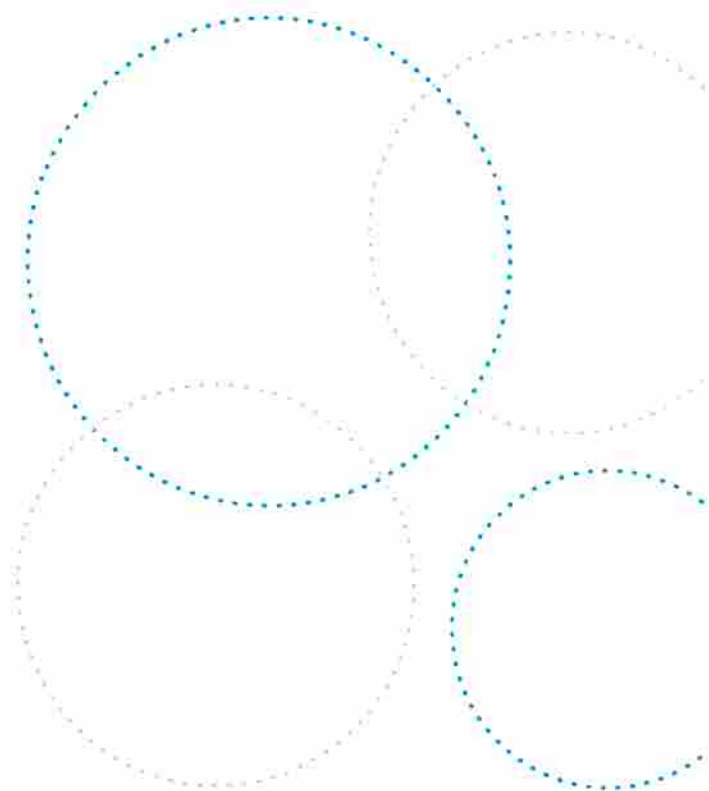
Art. 7º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos participantes, assistidos e visitantes em geral.

Art. 8º A prática de ações que violem o disposto nesta Instrução Normativa é passível de sanção, de acordo com a legislação e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.


AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA



ANEXO I

Instrução Normativa nº 2, 20/05/2019

TERMO DE ENTREGA DE CRACHÁ

(nome completo)

_____, _____, DECLARO que
(vínculo com a Fundação) (matrícula)

recebi da Funpresp-Jud o crachá funcional nº _____, me comprometendo a devolvê-lo nas seguintes hipóteses:

- a) cessação de vínculo com a Fundação; e
- b) óbito (providenciado pelos familiares).

Brasília, ____ / ____ / ____.

(assinatura)

Assinatura

ANEXO II

Instrução Normativa nº 2, 20/05/2019

CRACHÁ

1 - FINALIDADE

Identificação de empregados da Funpresp-Jud.

2 - SETOR EMITENTE

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP.

3 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial.
- b) Dimensões: 54 x 85 mm.
- c) Variação numérica: número da matrícula do empregado.
- d) Cores: branco e azul.
- e) Material: chip eletrônico de aproximação envolto em PVC, com dados para permissão de acessos na sede da Funpresp-Jud.
- f) Impressão Frente: logotipo da Fundação, inscrição "Funpresp-Jud", cognome, nome completo e matrícula.
- g) Fotografia: digitalizada e colorida, aposta na parte superior.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.



Anunciato

ANEXO III

Instrução Normativa nº 2, 20/05/2019

**COMUNICAÇÃO DE PERDA, FURTO OU EXTRAVIO DE CRACHÁ E
SOLICITAÇÃO DE NOVO EXEMPLAR**

(nome completo)

(vínculo com a Fundação)

(matrícula)

COMUNICO à

Funpresp-Jud que meu crachá foi:

perdido

furtado e/ou roubado – nº da ocorrência policial: _____

extraviado

outro: _____

Na oportunidade, venho requerer a emissão de novo crachá, nos termos do art. 5º da IN __/2019.

Brasília, ___/___/_____.

(assinatura)

Observação: Fica dispensado o pagamento da emissão da segunda via, no caso de furto ou roubo do crachá, mediante apresentação da ocorrência policial.

Anicete